



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

Data da sessão 30/01/2026 às 09h00
no sítio <https://www.comprasnet.gov.br>
CÓDIGO UASG: 983403

OBJETO:

Registro de preços para contratação de empresa especializada em confecção de itens personalizado (mochilas, estojos e pastas) destinados a alunos e professores da rede municipal de ensino do Município de Caetité/BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.405.960,00 (Um milhão quatrocentos e cinco mil novecentos e sessenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

DISPUTA DE LANCES

Aberto

REGISTRO DE PREÇOS:	VISTORIA:	LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:	INSTRUMENTO CONTRATUAL:	EXIGE AMOSTRA:	FORMA DE ADJUDICAÇÃO:
SIM	NÃO	NÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	SIM	POR GRUPO

REGIME DE EXECUÇÃO

Entrega sob necessidade administrativa.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA REALINHADA:

Até 02 horas após a convocação realizada pela pregoeira.

PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Até 18h do dia 27/01/2026 para o endereço licitacao@caetite.ba.gov.br

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Senhores Licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último, a fim de tornar mais ágil a fase de habilitação.

Não se obriga a concretizar a contratação proveniente da Ata de registro de preços, podendo contratar “se” e “quando” efetivamente necessitar daquele objeto.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	JUSTIFICATIVA DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO	3
3.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
4.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (PROPOSTA ELETRÔNICA NA PLATAFORMA UTILIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME)	9
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8.	DA FASE DE JULGAMENTO	14
9.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
10.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
11.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	25
12.	DOS RECURSOS	26
13.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	27
14.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	30
15.	DA DIVULGAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL	30
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 **Processo Administrativo nº 003/2026**

Torna-se público que o Município de Caetité, por meio do Setor Municipal de Compras e Licitações, localizado na Sala 03, do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Caetité, sediado no Centro Administrativo de Caetité-BA., Avenida Profa. Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº.: 1.000, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA, CEP.: 46.400-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 090, de 29 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: A partir das 08h do dia 20/01/2026

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: até as 08h59min do dia 30/01/2026

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: A partir das 09h do dia 30/01/2026

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada em confecção de itens personalizado (mochilas, estojos e pastas) destinados a alunos e professores da rede municipal de ensino do Município de Caetité/BA.

2. JUSTIFICATIVA DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- 2.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico consiste no Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de itens personalizados (mochilas, estojos e pastas), destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino do Município de Caetité/BA.
- 2.2. O agrupamento dos itens em grupo único mostra-se tecnicamente adequado e administrativamente vantajoso, considerando que os produtos a serem adquiridos apresentam natureza similar, mesma finalidade institucional e padrões de confecção correlatos, envolvendo processos produtivos semelhantes, tais como: corte, costura, impressão/gravação de logomarca, acabamento e embalagem.
- 2.3. Além disso, os itens demandam padronização visual, identidade institucional única e uniformidade de materiais, cores e layout, de modo a garantir a coerência estética e funcional dos materiais distribuídos à comunidade escolar, o que seria prejudicado caso a contratação ocorresse de forma fragmentada.
- 2.4. Sob o aspecto logístico e operacional, o agrupamento proporciona:
- 2.4.1. maior eficiência no controle da produção;
 - 2.4.2. racionalização da entrega;





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 2.4.3. redução de riscos de incompatibilidade de prazos, materiais ou padrões de qualidade;
- 2.4.4. maior facilidade na fiscalização contratual.
- 2.5. Do ponto de vista econômico, a contratação conjunta possibilita ganhos de escala, contribuindo para a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, em consonância com o princípio da economicidade.
- 2.6. Ressalta-se que o agrupamento não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado fornecedor demonstra capacidade técnica e operacional para atender ao conjunto dos itens, conforme práticas usuais do segmento de confecção de brindes e materiais personalizados.
- 2.7. Dessa forma, o agrupamento dos itens atende aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e interesse público, não configurando restrição indevida à ampla concorrência, estando plenamente justificado sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do [Artigo 4º da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril](#)





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

[de 2021](#), e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas, conforme Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

- 4.7. A participação de pessoas jurídicas nesta licitação por meio de consórcio, estará condicionada ao atendimento do quanto previsto no [Art. 15, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- 4.8. A participação de profissionais sob a forma de cooperativa, deverá observar as exigências estabelecidas no [Art. 16, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- 4.9. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [Artigo 16 da Lei Federal nº.: 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.10. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 4.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº.: 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 4.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.10.9. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.10.10. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.
- 4.10.11. Empresário que se encontra em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.10.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.10.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.10.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021.](#)
- 4.11. O impedimento de que trata o item 4.10.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante
- 4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.10.1 e 4.10.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.14. O disposto nos itens 4.10.1 e 4.10.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº.: 14.133, de 1º. de Abril de 2021](#).

- 4.16. A vedação de que trata o item 4.10.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.13 e 9.22.1 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **DECLARARÁ**, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [Artigo 7º., inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);
- 5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [Incisos III e IV do Art. 1º. e no Inciso III do Art. 5º. da Constituição Federal de 1988](#);
- Cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [Artigo 16, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º. de abril de 2021](#).





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 5.6. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [Artigo 3º, da Lei Complementar nº.: 123, 14 de dezembro de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [Art's. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º. ao 3º., do Art. 4º, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.](#)
- 5.6.1. No item **exclusivo** para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não”, pela licitante, a impedirá do prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº.: 123, de 14 de dezembro de 2006](#), mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº.: 14.133, de 1º. de abril de 2021](#), e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (PROPOSTA ELETRÔNICA NA PLATAFORMA UTILIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME)

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Quantidade cotada.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os licitantes deverão consignar, ainda, na forma expressa no sistema eletrônico, bem como, em proposta final, caso seja detentor da melhor oferta na fase de disputa de lances os valores referentes aos Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS/QN, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica – IRPJ / Pessoa Física – IRPF, quando incidentes, nos termos do seguinte regulamento:
- 6.4.1. A retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS/QN, quando incidente, em conformidade com o quanto disposto nos Art's 62, I c/c 105 e seguintes do Código Tributário Municipal e suas alterações, o qual será retido na fonte pela CONTRATANTE.
 - 6.4.2. Deverá levar em consideração ainda, para elaboração de proposta de preços o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte Pessoa Jurídica-IRPJ / Pessoa Física-IRPF, quando incidente, nas condições e alíquotas de cada ramo de atividade, na forma do Decreto Municipal 02, de 10 de





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

janeiro de 2023 e suas alterações, publicado no Diário Oficial Próprio em 10/01/2023 e posteriores, o qual disciplina o inciso I, Art. 158 da Constituição da República Federativa do Brasil, de acordo à Lei Federal 9.430/96, Art. 64, e Instrução Normativa IN/SRF nº.: 1.234/2012

- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, em especial aqueles de incidência Municipal, a que se referente os subitens 6.4.1 e 6.4.2.
- 6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que, a licitante e o objeto licitado não se encontrem inserido nas vedações estabelecidas pela Lei Complementar 123/2006.
- 6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa, sem prejuízo para as sanções legais aplicáveis.
- 6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico: <https://www.gov.br/compras>, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 7.3. Durante a sessão pública, a comunicação será exclusivamente pela plataforma COMPRAS.GOV, e a mesma disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os Licitantes.
- 7.4. Cabe aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pela pregoeira ou de sua desconexão.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de até R\$ 1,00 (Um real).
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.11. A Pregoeira poderá durante a fase de disputa de lances, excluir justificadamente, lances considerados inexecutáveis, simbólicos ou de valor zero (R\$: 0,00), que será comunicado de forma automática sua exclusão via CHAT, e sendo este lance ofertado corretamente pelo licitante poderá ser repetido sem comprometimento da fase de disputa;
- 7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 7.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Art's. 44 e 45 da Lei Complementar nº.: 123, de 14 de dezembro de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto Federal nº.: 8.538, de 2015](#).
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.21.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 7.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.6.2. Nos termos do subitem anterior, considerando que o ente licitante é entidade Municipal localizada na região sudoeste do estado da Bahia, será preferencialmente seguido o critério de desempate, o licitante sediado localmente, em detrimento aos demais; os sediados na Microrregião de Guanambi, em detrimento aos da Mesorregião e ao Estado; os sediados na Mesorregião, em detrimento ao Estado, e os sediados no Estado em detrimento aos determinados à seguir;
- A) A Microrregião e Mesorregião, são definidas com base à Resolução PR-52, de 31 de julho de 1989, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; institucionalizada pela Resolução 11, de 05 de junho de 1990, da Presidência do IBGE.
- 7.21.6.3. Empresas brasileiras;





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 7.21.6.4. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.6.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº.: 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, sendo nesse caso, concedido ao licitante convocado para negociação direta o prazo de **02 (duas) horas** para aceitar a negociação apresentada pela Pregoeira ou apresentar uma contraproposta intermediária para análise da Administração Municipal.
- 7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22.5. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.6. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.22.7. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Art. 14 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º. de abril de 2021](#), legislação correlata e no item 4.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Consulta regularidade ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [Artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, de 1992](#).
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 5.5 deste edital.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [Artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 8.6.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.6.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [Art's. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a saber:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA ([Lei Federal 14.133/21, Art. 66](#)):

- 9.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.2.3. **Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada - LTDA, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 9.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [Art. 107 da Lei Federal nº. 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.2.8. **Consórcios:** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas (pessoas jurídicas), com indicação da empresa líder, que será responsável pela representação perante a Administração, com seus devidos direitos e obrigações, nos termos do [Art. 15, incisos I a V e §§ 1º ao 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

9.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Lei Federal 14.133/21, Art. 67):

9.4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados de seus respectivos comprovantes de fornecimento, registrado em conselhos/órgãos profissionais, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, nos termos da [Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 67, inciso II](#).

9.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, com as seguintes características mínimas: (vide [Lei Federal 14.133/21, Art. 67, §§1º e 2º](#).)

9.4.1.2. As parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do [§1º, Art. 67, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

9.4.1.3. Será admitida a exigência de atestados com as **quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento)**, das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados, nos termos do [§2º, do Art. 67, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021](#);

9.4.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5. A Pregoeira poderá realizar diligências para complementação de informações que julgar pertinente para a efetiva comprovação de qualificação técnica, e que esteja ausentes nas certidões ou atestados de capacidade técnica, referente à fatos existentes à época da abertura do certame, nos termos do [Art. 64, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

9.6. As certidões ou atestados exigidos neste instrumento convocatório, poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou empresa possui o conhecimento técnico e experiência prática na execução do objeto, nos termos do [§3º, Art. 67, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

9.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, desde que atenda as exigências deste certame, salvo se comprovado a inidoneidade da entidade emissora, conforme previsto no §4, art. 67, Lei Federal 14.133/21.

9.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Lei Federal 14.133/21, Art. 68):





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 9.8.1. **Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, [Inciso I, art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021](#);
- 9.8.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, [Inciso II, art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021](#);
- 9.8.3. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, [Inciso II, art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021](#);
- 9.8.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, [Inciso III, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021](#);
- 9.8.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Tributários Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, [Inciso III, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021](#);
- 9.8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Fazenda Municipal**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, [Inciso III, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021](#);
- 9.8.3.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, [Inciso IV, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021](#);
- 9.8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#), [Inciso V, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021](#);





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 9.8.3.6. Declaração em campo próprio do sistema, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º., inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, [Inciso VI, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021](#);
- 9.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.10. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual-MEI, devidamente comprovado, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº.: 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.11. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** ([Lei Federal 14.133/21, Art. 69](#))
- 9.11.1. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, produzido de acordo as Normas Brasileiras de Contabilidade, nos termos do [Inciso I, Art. 69, da Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021](#);
- 9.11.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 9.11.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- 9.11.4. As empresas que optarem pela elaboração do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD/SPED da Receita Federal do Brasil, estas deverão apresentar tal documento com base na forma e nos prazos definidos pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.11.5. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme [Inciso II, Art. 69, Lei Federal nº 14.133, de 1º. de abril de 2021](#)
- 9.11.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), apresentada pelo licitante detentor da melhor oferta, nos termos do [§1º, Art. 69, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#);





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 9.11.7. Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem na diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, [§3º, Art. 69, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- 9.11.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação**, [§4º, Art. 69, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- 9.11.9. **Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 20% (vinte por cento), sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira.** Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, assim definidas em lei, conforme previsão dos [§§ 1º e 2º, do Artigo 15, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- 9.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([§1º., Art. 65, Lei Federal nº.: 14.133, de 1º. de abril de 2021](#)).
- 9.12.1. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.12.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Art's. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº. 5.764, de 1971;
- 9.12.2.1. A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.12.2.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.12.2.3. O registro previsto na Lei Federal nº. 5.764, de 1971, Art. 107;
- 9.12.2.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.12.2.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, cuja constituição atenda aos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 16, Inciso IV;





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.12.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe a Lei Federal nº. 5.764/71, Art. 112, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- 9.13. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre
- 9.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e aqueles ou ser anexo na plataforma [COMPRAS.GOV](https://compras.gov.br), e poderá ser exigido em original, por cópia autenticada em cartório ou por meio eletrônico, ou cópia comum acompanhada de original para aferição através do processo de comparabilidade a ser realizada pela Pregoeira, a qualquer momento para fins de certificação da autenticidade de seu conteúdo;
- 9.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei federal nº.: 14.133, de 1º. de abril de 2021.
 - 9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([Art. 63, I, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º. de abril de 2021](#)).
- 9.18. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ([Art. 63, IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021](#)).
- 9.19. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.20. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.20.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 9.20.2. Os documentos não abrangidos pelo SICAF, deverão, necessariamente, serem enviados através da plataforma **COMPRAS.GOV**, a ser anexado quando solicitado pela Pregoeira.
- 9.21. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 9.21.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 9.22. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.22.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema **COMPRAS.GOV**, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.
- 9.22.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.23. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 9.23.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.23.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 9.24.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.24.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.25. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.22.1.
- 9.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.]A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([Art. 4º do Decreto nº. 8.538/2015](#)).
- 9.28. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº.: 14.133, de 1º. de abril de 2021.

- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada em documento físico ou em arquivo eletrônico por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante melhor classificada mantém as condições de habilitação.
- 10.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **Portal da Transparência do Município**, no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Art. 28 e Art. 29 do Decreto Federal nº.: 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.
- 12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º, do Art. 17, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme §§4º e 5º, Art. 165, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, vide Art. 168, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do §3º, Art. 165, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.3.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.3.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.3.3. Deixar de apresentar amostra;





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 13.1.3.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.6. Fraudar a licitação
- 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.1.7.5. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº. 12.846, de 1º. de agosto de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. Advertência;
 - 13.2.2. Multa;
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 13.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.1 e 13.1.4, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7.3 e 13.1.7.4, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.1 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7.3 e 13.1.7.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.1 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **Art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º, de abril de 2021.**
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **Art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.**
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º. de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, a ser encaminhado através do e-mail: licitacao@caetité.ba.gov.br.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação, nos termos do §2º., do Artigo 16, da IN SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme do §3º., do Artigo 16, da IN SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022.

15. DA DIVULGAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

- 15.1. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelos mesmos meios de publicação utilizados para o texto original, mediante aviso no





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, assegurando ampla publicidade e acesso aos interessados.

- 15.2. As alterações do edital serão formalizadas por termo de retificação, que deverá indicar:
- 15.2.1. I – as cláusulas ou itens alterados;
 - 15.2.2. II – a fundamentação técnica ou jurídica que motivou a modificação; e
 - 15.2.3. III – o servidor ou autoridade responsável pela aprovação da retificação.
- 15.3. Sempre que a modificação alterar a formulação das propostas, as condições de participação ou de julgamento, a Administração reabrirá o prazo inicialmente estabelecido, recontando-o integralmente a partir da nova publicação do aviso retificativo, nos termos do art. 55, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.4. Quando a modificação não afetar a formulação das propostas, os prazos poderão ser mantidos, devendo a decisão estar expressamente motivada no termo de retificação, com indicação da análise de impacto correspondente.
- 15.5. O termo de retificação e o respectivo aviso deverão permanecer disponíveis para consulta pública durante todo o período de vigência do certame, integrando o processo administrativo e os autos digitais no sistema e-TCM.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 16.3. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública, por motivo de força maior ou por extrapolamento de horário de expediente, o qual será previamente informado através do CHAT da plataforma eletrônica COMPRASGOV, cabendo ao licitante interessado acompanhar tais atualizações durante a sessão.
- 16.4. O procedimento licitatório, poderá ser suspenso para correção/retificação do instrumento convocatório, conforme [§1º, Art. 55, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021](#), ou suspensa a sessão pública para análises de documentos e/ou julgamento de propostas, quando estes perdurarem por mais de 01 (um) dia.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 16.5. Nos casos em que não estejam expressamente indicados na proposta, serão considerados como aceitos pela licitante, os prazos definidos no edital desta Concorrência.
- 16.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.13. Todas as informações técnicas referentes ao objeto a ser licitado, é de estrita responsabilidade da secretaria requisitante, cabendo a mesma dirimir dúvidas técnicas que por ventura venham surgir a respeito do objeto licitado.
- 16.14. Documentos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 16.15. O presente edital será divulgado após análise e aprovação da Assessoria Jurídica deste Município, para realização de controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do Art. 53, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 16.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [**Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)**](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)) e endereço eletrônico [**www.caetite.ba.gov.br/lei-da-transparencia/licitacoes-e-editais**](http://www.caetite.ba.gov.br/lei-da-transparencia/licitacoes-e-editais).
- 16.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 16.17.1. ANEXO I - Termo de Referência e anexos.
- 16.17.2. ANEXO II – Modelo de proposta.
- 16.17.3. ANEXO III - Declaração conjunta de atendimento das condições do edital.
- 16.17.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.17.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Caetité, Estado da Bahia, 14 de dezembro de 2026.

JORGE ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 001, de 01 de janeiro de 2025





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada em confecção de itens personalizado (mochilas, estojos e pastas) destinados a alunos e professores da rede municipal de ensino do Município de Caetité-BA.

GRUPO ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
01	MOCHILA INFANTIL: Mochila escolar infantil, para transporte de material escolar, com três compartimentos, com abertura principal e bolso frontal através de zíper, costas forradas acolchoada com alças de ombro anatômicas, alça de mão, bolso lateral, mochila com medidas de 350 mm de altura 280mm largura e 130 mm de profundidade. Frente: dois recortes frontais verticais confeccionados com 522 g/m², plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central, na cor pantone 19-4010 TPG, recorte frontal horizontal inferior. Bolso frontal com medida de 350 mm de altura por 280 mm de largura com conformação medindo 310 mm de altura por 220 mm de largura com cinco canaletas de 6 mm de largura com 2 mm de profundidade na horizontal, fechamento em zíper preto 8 mm, com aproximadamente 650 mm e um cursor 8 mm niquelado e canal do zíper. Estrutura conformação: tecido A, tecido B e tecido C: A) Tecido parte externa na cor pantone 19-4010 TPG, personalização na parte superior em DTF e acabamento em brilho. B) Material para conformação do bolso frontal, com parâmetros mínimos de qualidade; Gramatura, norma ABNT NBR 10455: 2021= 2.100 g/m²; Espessura, norma ABNT NBR 10455:2021= média 2,20 mm; Densidade, norma ASTM D 792:2013= média 1,130 g/cm³ - 1130 kg/m³ / desvio padrão 0,0036 g/cm³ - 3,65 kg/m³.	UN	4.000	59,67	238.680,00





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

C) Material para dublagem interna, tecido Helanca light com 123,08 g/m² na cor pantone 19-4010 TPG Será acoplada a divisão interna, entre o bolso frontal e o compartimento principal, em tecido poliéster 600 na cor pantone 19-4010 TPG,, na divisão deverá conter um caneteiro, medindo aproximadamente 200mm de comprimento e 130 mm de altura, para três canetas e dois porta cartões no mesmo material, fechamento através de zíper 8 mm na cor pantone 19-3911 TPG, com dois cursores 8mm pretos, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma DIM em 16732:2016 força lateral de 16 N e força longitudinal de 14 N, com fadiga DIM em 16732:2016 500 ciclos sem falha, com acabamento externo em vivo coextrusado na cor pantone 19-4010 TPG e acabamento interno em tecido não tecido na cor pantone 19-4010 TPG. Foles: fundo do foles com 522 g/m², plastificado com policloreto de vinila na cor pantone 19-4010 TPG, com bolso lateral em tela aerada na cor preta, medindo aproximadamente 160 mm de largura e 140 mm altura com acabamento em elástico de 25 mm na cor preta, foles posterior do zíper, plastificado com policloreto de vinila na cor pantone 19-4010 TPG, foles anterior do zíper, plastificado com policloreto de vinila na cor pantone 19-4010 TPG, unidos através de zíper 8 mm na cor pantone 19-3911 TPG, com aproximadamente 520 mm, e fechamento com dois cursores 8 mm niquelados, junção do foles do fundo mais foles posterior e anterior do zíper por costura reta mais pesponto rebatendo o fundo do foles. Costas: corpo acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte Inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças, forrada em tecido com 93 g/m², tendo desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade, losango 5x3 mm, com fio de massa preto, na cor pantone 17-4427 TPG.				
--	--	--	--	--





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

Acolchoada com espuma pack de 4 mm. Alças: duas alças de ombro anatômicas na cor pantone 19-4010 TPG, medindo aproximadamente 370 mm de comprimento e 60 mm de largura, acolchoadas com espuma pack 4 mm com acabamento em viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-3911 TPG, na extremidade oposta a fixação das alças nas costas da mochila, terá um regulador triplo de plástico de 25 mm na cor preta, fixada através de cadarço tipo ctf 25 mm na cor pantone 19-3911 TPG. Material da parte interna e externa da alça em mesmo tecido do corpo principal na cor pantone 19-4010 TPG. As mesmas costuradas no corpo das costas através de cadarço tipo ctf 25 mm de largura na cor pantone 19-3911 TPG”, a 80 mm da parte superior, com retrocesso em cima do viés, abaixo do cadarço terá um identificador centralizado de aluno, com 100 mm comprimento por 40 mm de altura em forma de serigrafia legível na cor branca com escrita aluno, série e telefone na cor pantone 19-4010 TPG, conforme ilustração, entre o cadarço e as alças de ombro será costurado um cadarço tipo ctf 25 mm de largura na cor pantone 19-3911 TPG, com 220 mm de comprimento, para ser usado como alça de mão, nas laterais inferior das costas, serão costurado dois recortes plastificado com policloreto de vinila na cor pantone 19-4010 TPG, em forma de triângulo medindo 50mm x 50mm x 70mm para fixação das alças inferiores em cadarço tipo ctf 25 mm com 450 mm de comprimento, sendo 30 mm costurados inseridos no reforço, que serão usados para regulagem das alças de ombro, deverá ser costurado nas alças inferiores, por costura tipo mosca, ponteira em COURO com 26 mm de largura e 30 mm de comprimento para evitar o esgarçamento. Na junção das costas foles e frente terá acabamento com vivo coextrusado na cor pantone 19-4010 TPG, na parte externa e tecido não tecido na parte interna com 27mm de largura na cor pantone 19-4010 TPG, fixada na parte interna do compartimento principal na parte inferior traseira, uma etiqueta com CNPJ da empresa contendo a composição do produto. A mochila deverá				
--	--	--	--	--





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

	ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.				
02	MOCHILA ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS: Mochila escolar Fundamental, para transporte de material escolar, com três compartimentos, com abertura principal e bolso frontal através de zíper, costas forradas acolchoada com alças de ombro anatômicas, alça de mão, bolso lateral, mochila com medidas de 400 mm de altura 300mm largura e 140 mm de profundidade. Frente: dois recortes frontais verticais confeccionados com 522 g/m², plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central, na cor pantone 19-4010 TPG, recorte frontal horizontal inferior, na cor pantone 19-4010 TPG. Bolso frontal com medida de 400 mm de altura por 300 mm de largura com conformação medindo 340 mm de altura por 220 mm de largura com cinco canaletas de 6 mm de largura com 2 mm de profundidade na horizontal, fechamento em zíper preto 8 mm, com aproximadamente 650 mm e um cursor 8 mm niquelado e canal do zíper. Estrutura conformação: tecido A, tecido B e tecido C: A) Tecido parte externa, na cor pantone 19-4010 TPG com acabamento em brilho, personalização na parte superior em DTF. B) Material para conformação do bolso frontal, com parâmetros mínimos de qualidade; Gramatura, norma ABNT NBR 10455: 2021= 2.100 g/m²; Espessura, norma ABNT NBR 10455:2021= média 2,20 mm; Densidade, norma ASTM D 792:2013= média 1,130 g/cm³ - 1130 kg/m³ / desvio padrão 0,0036 g/cm³ - 3,65 kg/m³. C) Material para dublagem interna, tecido Helanca light com 123,08 g/m² na cor pantone 19-4010 TPG Será acoplada a divisão interna, entre o bolso frontal e o compartimento principal, em tecido poliéster 600 na cor pantone 19-4010 TPG,, na divisão deverá conter um caneteiro, medindo aproximadamente 200mm de comprimento e 130 mm de altura, para três canetas e dois porta cartões no mesmo	UN	6.000	122,30	733.800,00





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

material, fechamento através de zíper 8 mm na cor pantone 19-3911 TPG, com dois cursores 8mm pretos, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma DIM em 16732:2016 força lateral de 16 N e força longitudinal de 14 N, com fadiga DIM em 16732:2016 500 ciclos sem falha, com acabamento externo em vivo coextrusado na cor pantone 19-4010 TPG e acabamento interno em tecido não tecido na cor pantone 19-4010 TPG. Foles: Tecido no fundo do foles em com 522 g/m², plastificado com policloreto de vinila na cor pantone 19-4010 TPG,, com bolso lateral em tela aerada na cor preta, medindo aproximadamente 160 mm de largura e 140 mm altura com acabamento em elástico de 25 mm na cor preta, foles posterior do zíper, com 522 g/m², plastificado com policloreto de vinila na cor pantone 19-4010 TPG, plastificado com policloreto de vinila na cor pantone 19-4010 TPG, unidos através de zíper 8 mm na cor pantone 19-3911 TPG, com aproximadamente 620 mm, e fechamento com dois cursores 8 mm niquelados, junção do foles do fundo mais foles posterior e anterior do zíper por costura reta mais pesponto rebatendo o fundo do foles. Costas: corpo acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte Inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças, forrada em tecido com 93 g/m², tendo desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade, losango 5x3 mm, com fio de massa preto, na cor pantone 17-4427 TPG. Acolchoada com espuma pack de 4 mm. Alças: duas alças de ombro anatômicas na cor pantone 19-4010 TPG, medindo aproximadamente 420 mm de comprimento e 70 mm de largura, acolchoadas com espuma pack 4 mm com acabamento em viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-3911 TPG, na extremidade oposta a fixação das alças nas costas da mochila, terá um regulador triplo de plástico de 25 mm na cor preta, fixada através de cadarço tipo ctf 25 mm na cor				
---	--	--	--	--





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

	pantone 19-3911 TPG. Material da parte interna e externa da alça em mesmo tecido do corpo principal na cor pantone 19-4010 TPG. As mesmas costuradas no corpo das costas através de cadarço tipo ctf 25 mm de largura na cor pantone 19-3911 TPG, a 80 mm da parte superior, com retrocesso em cima do viés, abaixo do cadarço terá um identificador centralizado de aluno, com 110 mm comprimento por 50mm de altura em forma de serigrafia legível na cor branca com escrita aluno, série e telefone na cor pantone 19-4010 TPG, conforme ilustração, entre o cadarço e as alças de ombro será costurado um cadarço tipo ctf 25 mm de largura na cor pantone 19-3911 TPG, com 220 mm de comprimento, para ser usado como alça de mão, nas laterais inferior das costas, serão costurado dois recortes plastificado com policloreto de vinila na cor pantone 19-4010 TPG, em forma de triângulo medindo 50mm x 50mm x 70mm para fixação das alças inferiores em cadarço tipo ctf 25 mm com 450 mm de comprimento, sendo 30 mm costurados inseridos no reforço, que serão usados para regulagem das alças de ombro, deverá ser costurado nas alças inferiores, por costura tipo mosca, ponteira em COURO com 26 mm de largura e 30 mm de comprimento para evitar o esgarçamento. Na junção das costas foles e frente terá acabamento com vivo coextrusado na cor pantone 19-4010 TPG, na parte externa e tecido não tecido na parte interna com 27mm de largura na cor pantone 19-4010 TPG, fixada na parte interna do compartimento principal na parte inferior traseira, uma etiqueta com CNPJ da empresa contendo a composição do produto. A mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.				
03	ESTOJO CANOINHA: Estojo escolar ensino infantil, com dois compartimentos, costas, frente, foles e bolso frontal, fechamento através de zíper e acabamento em vivo coextrusado, estojo com medidas 220 mm comprimento 80 mm de altura e 80 mm profundidade e dois pegadores em cadarço ctf. Frente: corpo principal na cor pantone 19-4010 TPG, plastificado com policloreto de	UN	10.000	31,66	316.600,00





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

	vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central, na cor pantone 19-4010 TPG, bolso frontal em mesmo tecido do corpo principal, centralizado no bolso personalização em silk, com fechamento em zíper 6 mm na cor pantone 19-4010 TPG, com cursor 6 mm preto, na parte superior do bolso. Foles: corpo em mesmo tecido do corpo principal na cor pantone 19-4010 TPG,. Costas: corpo em mesmo tecido do corpo principal na cor pantone 19-4010 TPG,. Na junção das costas e frente terá um zíper 6 mm na cor pantone 19-4010 TPG, com um cursor 8 mm preto, nas extremidades do zíper um cadarço tipo ctf de 25 mm largura com 60 mm de comprimento, acabamento com vivo coextrusado na cor pantone 19-4010 TPG na parte externa e tecido não tecido na parte interna com 27 mm de largura na cor pantone 19-4010 TPG, fixada na parte interna do compartimento principal na parte inferior traseira, uma etiqueta com CNPJ da empresa contendo a composição do produto. O estojo deverá ser costurado com fio 60 100% poliamida nas cores do tecido.				
04	PASTA PROFESSOR EM CASCO (COURO SINTÉTICO): Pasta professor, com três compartimentos, costas, frente, foles e bolso, fechamento através de zíper e acabamento em vivo coextrusado, pasta com medidas 410 mm comprimento 310 mm de altura e 100 mm profundidade. Frente: recorte superior horizontal, frente, aba (onde será personalizados, do lado direito, em baixo relevo os dizeres "PREFEITURA DE CAETITÉ", do lado esquerdo deverá conter o brasão do município em DTF) e forró da aba do bolso, bolso frontal, recorte vertical lateral do bolso, recorte horizontal inferior do bolso e aba e forro da aba, em casco (couro sintético) com 553,31 g/m², na cor pantone 19-3911 TPG, "preto". Forrada com tecido forro 100% poliéster losango 5x3 mm com 93 g/m² na cor pantone 19-3911TPG, "preto", com fio de massa preto e acolchoada com espuma pack de 4 mm, centralizado na aba o nome da prefeitura em baixo relevo, na	UN	800	146,10	116.880,00





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

junção do bolsos com os recortes, vivo coextrusado encapado com casco, acabamento superior do bolso em casco passado em aparelho de dupla vira, bolso e recortes, forrado com tecido forro 100% poliéster losango 5x3 mm (conforme especificações já apresentadas), na parte superior da frente embaixo do vivo centralizado a 100 mm de distância das pontas, um cadarço tipo ctf com 25 mm de largura com 350mm de comprimento, para acabamento do cadarço será costurado um recorte de casco para ser usado como pega mão. Corpo principal com fechamento em zíper 8 mm e dois cursores 8 mm, ambos na cor preta, todo forrado com tecido forro 100% poliéster losango 5x3 mm. Divisória interna em casco onde será possível acomodar um notebook, acoplada a esta divisória interna haverá cinco compartimentos, sendo três porta canetas e dois porta trecos, medidas dos compartimentos são 100 mm de altura e mesma largura da divisória interna para notebook. Foles: foles do fundo e as duas faixas de foles do zíper em casco (couro sintético), foles do fundo, forrado com tecido forro 100% poliéster losango 5x3 mm e acolchoada com espuma pack de 4 mm, foles do zíper forrado com tecido forro 100% poliéster losango 5x3 mm na cor preta, foles do zíper com fechamento através de zíper 8 mm na cor preta, com aproximadamente 560 mm de comprimento, com dois cursores de 8mm pretos, na junção do foles do fundo com o foles do zíper, nas duas extremidades um cadarço tipo ctf com 40 mm de largura com 60 mm de comprimento para de cada lado, para fixação da meia argola de material metálico, que será usada para engate do mosquetão. Alça tiracolo: em cadarço tipo ctf de 40 mm de largura com 1400 mm de comprimento com dois mosquetões em material metálicos nas extremidades e um regulador de plástico de 40 mm. Costas: corpo e bolso em casco (couro sintético) na cor pantone 19-3911 TPG, "preto", corpo forrado com tecido forro 100% poliéster losango 5x3 mm na cor preta (conforme especificações já apresentadas) e acolchoada com espuma pack de 4 mm, bolso com fechamento em zíper 8mm preto e				
---	--	--	--	--



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

um cursor 8 mm preto, na parte superior das costas embaixo do vivo centralizado a 100 mm de distância das pontas, um cadarço tipo ctf com 25 mm de largura com 350mm de comprimento, para acabamento do cadarço será costurado um recorte de casco para ser usado como pega mão, na parte interna das costas sobre o tecido maquinado em casco dois bolsos sobrepostos, primeiro com 160 mm de altura o segundo com 110 mm de altura com três caneteiros centralizados. Na junção das costas foles e frente terá acabamento com vivo coextrusado na cor pantone 19-3911 TPG, "preto", encapado com casco na parte externa, acabamento interno em gorgurão tipo boneon com 30 mm de largura na cor preto, fixada na parte interna do compartimento principal na parte inferior traseira, uma etiqueta com CNPJ da empresa contendo a composição do produto. A pasta deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.				
VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO				R\$ 1.405.960,00

1.2. As especificações dos itens serão definidas com base nas imagens ilustrativas das mochilas abaixo, que integram este Termo de Referência e servem como parâmetro visual para fins de padronização, identificação e avaliação das propostas.

ITEM 01:



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

ITEM 2:



ITEM 03:



ITEM 04:



- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os licitantes deverão considerar para efeito de elaboração de propostas todas as despesas provenientes para a perfeita disponibilização do bem, incluindo na proposta de preços todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive aqueles que por ventura não tenha sido discriminado na descrição do objeto.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

- 2.1. O Município de Caetité, não possui Plano de Contratação Anual – PCA, elaborado em 2025, com vigência para o ano de 2026, porém o Município possui outros instrumentos de planejamento, que se encontram vigentes e execução no Município, como a Lei nº 1065, de 15 de dezembro de 2025, que instituiu o “Plano Plurianual – PPA (2026-2029)”, e ainda a Lei Municipal nº. 1073, de 29 de dezembro de 2025, “Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2026”. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Educação de Caetité/BA identifica a necessidade de contratar empresa especializada para confeccionar mochilas, estojos (porta-lápis) destinados aos aproximadamente 10.000 alunos, bem como pastas institucionais para uso dos professores. Embora tenha ocorrido distribuição anterior desses materiais, parte significativa do estoque encontra-se danificada em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, ocasionando insuficiência e necessidade de reposição para assegurar condições adequadas de estudo e de trabalho.
- 3.2. A inexistência ou insuficiência desses itens impacta diretamente o desenvolvimento pedagógico, uma vez que o aluno necessita de mochila e estojo para acomodar e transportar corretamente seus materiais escolares, livros didáticos, cadernos e instrumentos de escrita. Sem esses itens, aumenta-se o risco de perda e deterioração dos materiais fornecidos pela rede municipal, o que afeta o acompanhamento das atividades, o rendimento escolar e a permanência dos estudantes nas aulas.
- 3.3. No âmbito dos docentes, a ausência de pastas padronizadas dificulta a organização dos planos de aula, documentos administrativos e registros pedagógicos, prejudicando a uniformidade e a eficiência das rotinas escolares.
- 3.4. A padronização dos materiais é necessária para garantir equidade entre os estudantes, assegurando que todos recebam itens de mesma qualidade, tamanho, durabilidade e especificações. Essa padronização também reforça a identidade





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

visual da Prefeitura de Caetité, conferindo maior visibilidade às ações educacionais do município e fortalecendo a percepção de cuidado, organização e valorização da comunidade escolar.

- 3.5. A aquisição de mochilas destina-se aos professores e alunos da rede municipal de ensino, com o propósito de proporcionar uma solução prática, resistente e funcional para o transporte de materiais pedagógicos, equipamentos eletrônicos e objetos de uso cotidiano. As mochilas, confeccionadas em material de alta qualidade e com forro interno reforçado, garantem proteção adequada, durabilidade e segurança aos itens transportados.
- 3.6. Com design ergonômico, unissex e acabamento em cores neutras, o modelo proposto atende à diversidade do público escolar e contribui para a valorização da comunidade educacional. A personalização com a logomarca da rede municipal reforça o sentimento de pertencimento e o compromisso da gestão pública com a educação de qualidade e a identidade institucional.
- 3.7. As mochilas contam com alças acolchoadas e ajustáveis, oferecendo conforto durante o uso, além de diversos compartimentos internos e externos que permitem melhor organização de cadernos, livros, notebooks e demais materiais escolares. Esses detalhes tornam o produto um item indispensável para o dia a dia escolar, refletindo a preocupação da administração municipal em atender com qualidade às necessidades de professores e alunos.
- 3.8. A contratação, portanto, atende ao interesse público ao proporcionar melhores condições pedagógicas, promover igualdade de acesso a materiais básicos, contribuir para a organização escolar e preservar o patrimônio público disponibilizado aos alunos, em conformidade com as diretrizes gerais de prestação eficiente do serviço público educacional previstas na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para confeccionar e fornecer mochilas, estojos e pastas institucionais destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino de Caetité-BA, observando padrão técnico uniforme e a identidade visual da Prefeitura.
- 4.2. Os itens deverão seguir integralmente o modelo físico e visual apresentado na imagem de referência constante do processo administrativo, incluindo dimensões, cores, proporções, reforços, tipo de costura e disposição da logomarca. A padronização é requisito essencial, assegurando equidade entre os beneficiários e fortalecendo a identidade institucional da Secretaria Municipal de Educação.
- 4.3. As mochilas deverão ser confeccionadas em material têxtil resistente, como poliéster ou nylon de gramatura adequada ao uso escolar diário (200 dias letivos), possuir estrutura reforçada, costuras duplas nas áreas de maior tração, alças





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

acolchoadas, zíperes de alta resistência e compartimentos internos e externos capazes de acomodar livros, cadernos e materiais diversos. A contratada deverá, quando solicitado, apresentar tabela técnica contendo especificações dos materiais empregados.

- 4.4. Os estojos deverão ser produzidos em material compatível com a mochila, com costuras reforçadas, zíper de boa qualidade e espaço interno suficiente para utensílios escolares básicos. A durabilidade deverá ser condizente com o uso diário por crianças e adolescentes.
- 4.5. As pastas institucionais destinadas aos professores deverão ser confeccionadas com material durável, podendo ser couro sintético, poliéster reforçado ou outro material equivalente e possuir divisórias internas capazes de comportar documentos, planos de aula e registros pedagógicos. As pastas também deverão receber a identidade visual da Prefeitura e seguir rigorosamente a padronização estabelecida pela Secretaria.
- 4.6. **A contratada deverá fornecer amostra prévia de cada item antes da produção em escala. Somente após a aprovação expressa da amostra pela Secretaria Municipal de Educação será autorizada a fabricação completa. As amostras servirão como referência técnica e de qualidade para fins de recebimento definitivo.**
- 4.7. A entrega dos itens deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento. A Secretaria poderá optar por:
- Entrega em local único indicado no ato da contratação; ou
 - Entrega distribuída por unidades escolares, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria.
- 4.8. Em ambas as situações, a contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e entrega organizada dos materiais, devendo assegurar embalagem individual adequada que evite danos no deslocamento. Recomenda-se que cada item contenha etiqueta identificadora, podendo incluir código interno, número de lote e referência do contrato, para facilitar rastreamento e controle.
- 4.9. A contratada deverá fornecer manual simplificado de limpeza e manutenção dos materiais, indicando cuidados básicos e orientações que contribuam para a maior durabilidade dos itens, especialmente considerando o uso escolar diário.
- 4.10. Será obrigatória a garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo de prazo maior. Durante o período de garantia, itens defeituosos deverão ser substituídos sem ônus para o Município.
- 4.11. A solução garante viabilidade técnica, assegura padronização visual e operacional da rede municipal, reforça a imagem institucional da Prefeitura e promove a





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

adequada organização e conservação dos materiais escolares dos alunos e dos documentos pedagógicos dos professores.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os itens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens de consumo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, posto que suas especificações integram conceitos usuais de mercado e padrões objetivamente definidos de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço por grupo. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, segundo o artigo nº 83 da Lei 14.133/21.
- 5.2. A empresa contratada deverá confeccionar mochilas, estojos e pastas de acordo com especificações de tamanho, material, acabamento e resistência aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.3. Todos os itens deverão possuir características funcionais adequadas ao uso escolar, garantindo proteção, transporte e organização dos materiais dos alunos e professores.
- 5.4. Os produtos devem ser entregues prontos para utilização, embalados individualmente e acompanhados de nota de fornecimento.
- 5.5. A confecção deverá ser exatamente idêntica à imagem de referência anexada ao processo administrativo, assegurando uniformidade de padrão:
- Estojos com capacidade para utensílios básicos, fechamento seguro e resistência ao uso diário.
 - Pastas institucionais com compartimentos adequados para organização de documentos pedagógicos e administrativos dos docentes.
 - Durabilidade mínima compatível com o uso escolar durante todo o ano letivo,
 - Resistência dos materiais utilizados, prevenindo desgaste acelerado.
 - Manutenção da padronização estética (cor, design, logomarca institucional).
 - Garantia contra defeitos de fabricação.
- 5.6. Prazo máximo de entrega de **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da ordem de fornecimento, assegurando disponibilidade dos materiais antes do período letivo. Logística de entrega que permita distribuição eficiente às unidades escolares.
- 5.7. Atendimento integral às exigências da Lei nº 14.133/2021, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnico-operacional. Observância dos princípios da eficiência, economicidade, qualidade e padronização.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 5.8. Utilização de materiais resistentes como poliéster, nylon ou equivalentes de qualidade comprovada.
- 5.9. Costuras reforçadas, zíperes de alta resistência e ferragens adequadas ao uso contínuo. Estojos com compartimentos internos e fechamento seguro. Pastas confeccionadas com material durável, com divisórias internas para organização documental.
- 5.10. Reproduzir fielmente o design constante na imagem de referência do processo, incluindo dimensões, cores, costuras, posicionamento da logomarca e demais elementos visuais.
- 5.11. Aplicação da identidade visual da Prefeitura de Caetité de forma padronizada e conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.12. **Os itens, só poderão ser confeccionadas após a aprovação da “arte” a ser personalizada, pela secretaria requisitante, e devidamente registrada a parti da ordem de fornecimento.**

• **Sustentabilidade**

- 5.13. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 5.14. Para fornecimento do bem, a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade indicados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (Advocacia Geral da União), a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).
- 5.15. Os licitantes deverão considerar para efeito de elaboração de propostas todas as despesas provenientes para a perfeita disponibilização do bem, incluindo na proposta de preços todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive aqueles que por ventura não tenha sido discriminado na descrição do objeto.
- 5.16. Cabe à CONTRATADA e CONTRATANTE considerar o custo dos produtos em relação à sua eficácia e impacto, buscando opções que ofereçam o melhor custo-benefício a longo prazo. O bem a ser adquirido (bem de consumo), assim como a empresa deverá estar em conformidades com as normas ambientais vigentes.

• **Da Subcontratação**

- 5.17. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

6. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 6.1. A licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, estando regularmente habilitada, deverá apresentar AMOSTRAS das mochilas, estojos e pastas dos professores correspondentes aos itens licitados no Termo de Referência, em suas respectivas configurações de tecido, cor, zíper, personalização e acabamento.
- 6.2. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pela Pregoeira por meio da plataforma COMPRASGOV.
- 6.3. O descumprimento do prazo estabelecido implicará no não atendimento da exigência editalícia, autorizando a convocação da licitante subsequente, conforme ordem de classificação.
- 6.4. **As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Marlene Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA. CEP 46.400-000.**
- 6.5. O teste e a análise das amostras terão por finalidade verificar a conformidade dos produtos com:
- as especificações do Edital,
 - o Termo de Referência,
 - as características técnicas ofertadas na proposta, incluindo tipo de tecido, zíper, qualidade da costura, resistência da estampa/bordado, fidelidade da personalização e acabamento geral.
- 6.6. A avaliação será realizada por equipe técnica designada pela Secretaria Requisitante.
- 6.7. A não apresentação das amostras no prazo fixado será interpretada como desistência da licitante, aplicando-se as consequências previstas no edital e na legislação vigente, inclusive penalidades cabíveis.
- 6.8. A apresentação de amostras desconformes às especificações técnicas exigidas no edital acarretará a desclassificação da proposta, com posterior convocação da empresa colocada na posição subsequente, repetindo-se o procedimento.
- 6.9. Será elaborado Relatório Técnico Circunstanciado, contendo análise, testes realizados, observações e conclusão quanto à aprovação ou reprovação das amostras apresentadas pela licitante melhor classificada.
- 6.10. As amostras poderão ser abertas, manuseadas e submetidas a testes de resistência, tração, lavagem, verificação da resistência do zíper, verificação de textura, inspeção de costura e demais procedimentos necessários. Após o





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

exame, serão devolvidas à licitante no estado resultante da avaliação, não cabendo qualquer ressarcimento pela Administração.

- 6.11. Sendo aprovadas as amostras, será emitido parecer técnico favorável, autorizando o fornecimento definitivo das mochilas, estojos e pastas para professores exatamente conforme o padrão da amostra aprovada.
- 6.12. Em caso de reprovação, os materiais serão devolvidos, e a Pregoeira convocará a licitante classificada em seguida para apresentação de amostras, repetindo-se o procedimento até que se identifique fornecedora que atenda integralmente às exigências técnicas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. **Após requisição do bem, a CONTRATADA deverá efetuar entrega no prazo de até 15 (quinze) dias para início desse, sob pena de sanção Contratual.**
- 7.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, quaisquer peças que apresentem defeitos de fabricação, falhas na costura, inadequações na personalização, erro de tamanho ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas.
- 7.3. Não havendo substituição dentro do prazo estipulado, fica resguardado ao Município de Caetité o direito de adotar outras medidas necessárias, considerando-se o fornecimento como não realizado, não gerando faturamento para a CONTRATADA e sujeitando-a às penalidades previstas no contrato.
- 7.4. Todos os materiais entregues deverão ser novos, sem uso, confeccionados exclusivamente para o Município, devidamente embalados, identificados e protegidos para transporte seguro, garantindo a integridade das peças até o recebimento.
- 7.5. As peças e materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia ofertada pelo fabricante/fornecedor de tecido e insumos, o que for maior, cobrindo defeitos de fabricação e vícios aparentes ou ocultos. Após comunicação do Município, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir os itens no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 7.6. A CONTRATADA será responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, insumos, embalagens e recursos necessários para a produção, personalização e entrega dos itens, arcando integralmente com qualquer dano ou custo decorrente de transporte, falhas de fabricação ou necessidade de substituição.
- 7.7. Cada item entregue deverá estar identificado por etiqueta ou marcação apropriada, contendo, quando aplicável: tamanho, modelo, lote de produção, composição do tecido e orientações de lavagem.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 7.8. Em caso de necessidade de ajustes ou substituições decorrentes de erro na produção (ex.: personalização incorreta, tonalidade divergente, bordado errado, tamanho em desacordo), a CONTRATADA deverá apresentar relatório indicando as correções realizadas.
- 7.9. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes, transporte, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- 7.10. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do Termo de Referência, bem como normas aplicáveis aos materiais têxteis e processos de personalização, respeitando os padrões de qualidade estabelecidos.
- 7.11. A CONTRATADA deverá garantir que todo o processo de fabricação observe padrões técnicos adequados, incluindo qualidade de costura, resistência do tecido, acabamento, fixação de estampas/bordados e durabilidade dos materiais.
- 7.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone fixo e celular, para contato emergencial com o Município de Caetité, com disponibilidade de atendimento nos sete dias da semana, em horário comercial.
- 7.13. A responsabilidade pelo recebimento dos bens ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Requisitante, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 7.14. Em caso de conformidade, o responsável atestará a entrega dos bens na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 7.15. Caso, no recebimento provisório, seja constatada desconformidade com as especificações, o Município poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, notificando a CONTRATADA para providenciar as devidas substituições dentro do prazo indicado.
- 7.16. Todas as despesas relativas à produção, personalização, embalagem, transporte, entrega, tributos e demais encargos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- **Fiscalização (Técnica e Administrativa)**

- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput).
- 8.7. O servidor na atuação de fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, inciso VI).
- 8.8. O servidor na condição de fiscal técnico anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos débitos observados. (Lei Federal nº. 14.133, de 2021, Art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, Inciso II).
- 8.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 8.10. O servidor atuando na fiscalização técnica do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.12. O servidor no desempenho de fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

- 8.13. O servidor no desempenho das ações de fiscal administrativo, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantidas (quando exigidas), as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, inciso I e II, do Decreto nº. 11.246, de 2022).
- 8.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº. 11.246, de 2022, Art. 233, inciso IV).
- 8.15. O servidor indicado, desempenhando as atribuições de gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo das requisições de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).
- 8.16. O servidor realizando as ações de gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).
- 8.17. O servidor atuando como gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).
- 8.18. O servidor desempenhando as ações de gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).
- 8.19. O servidor atuando como gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 8.20. O servidor realizando ações na função de gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).
- 8.21. O servidor realizando atividades correspondente a gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 8.22. A fiscalização fará as vistorias e se os produtos estiverem de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico da Ata de Registro de Preços.
- 8.23. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.
- 8.24. Fica indicado como Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato, a seguinte servidor(a): Adriana de Jesus Farias Carvalho. As funções de Fiscal e Gestor de contrato encontram-se dispostas na Portaria nº 011, de 10 de janeiro de 2025.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 9.2.4. Multa:

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 9.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 9.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- 10.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.3.1. prazo de validade;
 - 10.3.2. a data da emissão;
 - 10.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 10.3.5. o valor a pagar; e
 - 10.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 10.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- **Prazo de pagamento**

- 10.10. O pagamento será efetuado nos prazos e condições estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 10.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.

- **Forma de pagamento**

- 10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- **Reajuste**

- 10.18. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/01/2026.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 10.19. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.20. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.21. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.22. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.23. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.24. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.25. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 10.26. A pedido da contratada, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei n. 14.133/2021, após efetiva majoração das alíquotas conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei n. 12.546/2011, com a redação dada pela Lei n. 14.973/2024.
- 10.26.1. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei n. 14.973/2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 10.26.2. A revisão prevista no item 7.73 supra, caso requerida pela contratada, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.
- 10.26.3. A revisão prevista no item 7.73 será realizada por apostilamento.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.
- 11.2. Os licitantes deverão considerar para efeito de elaboração de propostas todas as despesas provenientes para a perfeita disponibilização do bem, incluindo na proposta de preços todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive aqueles que porventura não tenham sido discriminados na descrição do objeto.
- 11.3. Por ocasião da disputa de preços, os licitantes deverão observar os valores máximos de cada item, sob pena de desclassificação.
- 11.4. Não serão aceitos lances inexequíveis.

- **Exigências de habilitação**

- 11.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- **Habilitação Jurídica**

- 11.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 11.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 11.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **Qualificação fiscal, social e trabalhista**
- 11.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 11.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 11.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 11.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 11.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 11.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
 - 11.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 11.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 11.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
 - 11.25.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 11.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 11.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 11.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 11.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - 11.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 11.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 11.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 11.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

• **Habilitação técnica**

- 11.27. A comprovação da aptidão para fornecimento de **mochilas/pastas**, de natureza e complexidade equivalentes ou superiores às exigidas nesta contratação, deverá ser apresentada mediante **certidões ou atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por órgão competente, quando aplicável, que demonstrem o fornecimento de bens compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- 11.28. Para fins de comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- a) Comprovar capacidade de fornecer durante o período de um ano, no mínimo 30% (trinta por cento) dos itens considerados relevantes, nos termos do §1º, do art. 67, da Lei Complementar 14.133, de 1º de abril de 2021, para os quantitativos constantes na tabela apresentada no item 1.2 do Termo de Referência.
 - b) Os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou, se em execução, devem expressar somente os quantitativos efetivamente fornecidos até o momento da expedição do atestado e desde que a prestação dos serviços tenha sido iniciada a pelo menos 06 (seis) meses.
 - c) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
 - d) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos/serviços fornecidos, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.
 - e) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 11.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativos mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 11.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 11.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executado o objeto contratado, dentre outros documentos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.405.960,00 (Um milhão quatrocentos e cinco mil novecentos e sessenta reais)**.
- 12.2. O valor estimado foi obtido através de composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente, nos termos do Inciso I, do Art. 5º. da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão – IN SEGES 65, de 7 de julho de 2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 13.2. Por se tratar de procedimento licitatório sob sistema de registro de preços, a disponibilidade dos créditos orçamentários será indicada no momento da formalização do contrato ou de outro documento igualmente hábil, nos termos do Art. 17, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023.

MARCELO SOUZA MONTEIRO DA SILVA
Responsável Técnico pela Elaboração do TR
Portaria nº. 105, de 09 de dezembro de 2025





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

**ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
ATT: SRA. PREGOEIRA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº. XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: XXX/2026**

Prezados Senhores,

A Empresa, CNPJ sob nº, com sede à, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador do RG Órgão Emissor, com sede à, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), vem apresentar e submetemos à apreciação desta Comissão de Pregão a nossa proposta de preços relativa ao Edital do Pregão Eletrônico nº.: 90002/2026 em epigrafe, cujo objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada em confecção de itens personalizado (mochilas, estojos e pastas) destinados a alunos e professores da rede municipal de ensino do Município de Caetité/BA, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, constantes no termo referencial e que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do termo referencial, **CONSTANDO**, necessariamente: **ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UF, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QTD	PRAZODE VALIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Declaramos que:

- Aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- Forneceremos os serviços com as especificações constantes no edital;
- Forneceremos os serviços de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura, garantindo total funcionamento em condições adequadas de uso, incluindo o fornecimento de mão-





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

de-obra e quaisquer peças ou componentes necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado;

- Que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133.

- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE:

C.N.P.J./MF Nº.

ENDEREÇO:

TELFAX:

CEL:

EMAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO:

LOCAL E DATA

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

**ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº. XXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em confecção de itens personalizado (mochilas, estojos e pastas) destinados a alunos e professores da rede municipal de ensino do Município de Caetité/BA.

A Pregoeira do município de Caetité-BA.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ/MF nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa OU empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).
....., Portador(a) do RG sob nº
..... e CPF nº, cuja
função/cargo é (sócio
administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de
Registro de Preços/contrato.
- Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito:
Banco: Agência:.....
- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
Cidade: Bairro:..... Rua:..... nº CEP.....
- Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Câmara Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos
- Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 900XX/2026

O Município de Caetité, com sede na Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia, CEP.: 46.400-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar, portador da matrícula funcional nº 225572, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 900XX/2026, publicada no de/...../2026, Processo Administrativo nº. 020/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Registro de preços para contratação de empresa especializada em confecção de itens personalizado (mochilas, estojos e pastas) destinados a alunos e professores da rede municipal de ensino do Município de Caetité/BA, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº.900XX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
Contatos: Telefone: _____ E-mail: _____

Item do TR	Especificação	Marca (se exigido em edital)	UF	Quantidade	Prazo garantia ou validade	Valor UNIT	Valor total





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Caetité, CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.
- 3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - 4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

Dos limites para as adesões

- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - 5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.3.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.5.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº.: 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 - 8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 - 8.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº.: 11.462, de 2023.
 - 8.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 - 8.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

- 8.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - 9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.2.1. Por razão de interesse público;
 - 9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

10.DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023).
- 10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Caetité-Bahia, em _____ de _____ de 2026.

Assinaturas

Responsável pelo Órgão Gerenciador





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

Anexo Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
Contatos: Telefone: _____ E-mail: _____

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
Contatos: Telefone: _____ E-mail: _____

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
Contatos: Telefone: _____ E-mail: _____

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
Contatos: Telefone: _____ E-mail: _____





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 900XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 003/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CAETITÉ, POR INTERMÉDIO DO EXMO. SR.
PREFEITO VALTÉCIO NEVES AGUIAR E

O Município de Caetité, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caetité, com sede no Centro Administrativo de Caetité, localizado na Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº.: 1000, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA, CEP.: 46.400-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar, portador da matrícula funcional nº 225572, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 900XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em confecção de itens personalizado (mochilas, estojos e pastas) destinados a alunos e professores da rede municipal de ensino do Município de Caetité/BA., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

IT	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados com início na data de XX/XX/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V)

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....).
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([Art. 92, V e VI](#))





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XXXXXX.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([Art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([Art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº: 8.078, de 1990](#)).





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

- 9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([Art. 92, XII](#))





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

10.1 Em caso de existência, as condições de garantia do material/serviço estão previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Art. 131, “caput”, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GESTÃO/UNIDADE:

FONTE DE RECURSOS:

PROGRAMA DE TRABALHO:

ELEMENTO DE DESPESA:

NOTA DE EMPENHO:

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal [nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art's. 124 e seguintes da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÕES

- 16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [Art. 94, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17 CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA – FORO

- 17.1 Fica eleito o Foro da comarca de Caetité/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal nº.: 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caetité-Bahia, ____ de ____ de 2026.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

CONTRATADA
CNPJ/MF Nº

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

